



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/2022– REGISTRO DE PREÇOS	
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014).	
Objeto	“Registro de Preços para aquisição futura de reagentes e materiais para abastecer o Laboratório Municipal de Sidrolândia pelo período estimado de 12 (doze) meses.”.
SRP?	Valor Total Estimado: R\$ 220.625,04 (duzentos e vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
SIM	
Data de divulgação do Edital: 12/01/23	
Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br . e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes	
Início do cadastramento eletrônico de propostas: 13/01/23 até as 09 horas do dia 26/01/23	
Data de abertura do Pregão: 26/01/23 às 09h00, horário de Brasília , no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .	
Início da disputa de lances: -09:30-hs	
Modo de disputa: Aberto e Fechado , conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Sim	Há Itens Exclusivos ME/EPP? Sim
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.	
Pedidos de esclarecimentos	Impugnações
Até as 11h00 do dia 23/01/23 exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Até as 11h00 do dia 23/01/23, horário de MS exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br
Informações Adicionais	
Telefones: (67) 3272-7400. E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.
Prefeitura de Sidrolândia:	CNPJ: 03.501.574/0001-31.
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6932/2022
PROCESSO LICITATÓRIO --/2022
MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014).

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 16 - DO PREÇO
- 17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 - DO PAGAMENTO
- 20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A **PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS**, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº ____/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item/lote, **licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.sidrolandia.ms.gov.br).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é o Registro de Preços para **“Aquisição de Reagentes e materiais para abastecer o Laboratório Municipal de Sidrolândia”**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.
- 1.2. A Aquisição será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, na forma descrita na ata de registro de preços e nas condições previstas neste Edital.
- 1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.6. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.7.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.7.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.7.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.7.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.7.6 Decreto Municipal nº 101/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1.7.7 – Decreto Federal 10.024/2019

1.7.8 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2.3. As respostas às impugnações apresentadas e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 **Quaisquer empresas**, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

3.1.2 Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

3.1.3 Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.1.4 Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (*art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012*)

3.1.5 Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.1.6 Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que lhe tenha sido aplicada por força da Lei nº 8666/1993, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.5. Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- 3.3.6. Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Sidrolândia/MS;
- 3.3.7. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- 3.3.8. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.4 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br:

3.4.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.4.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

3.4.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Três Lagoas-MS, por razões devidamente justificadas.

3.4.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.4.5 As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

3.5 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.6 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Sidrolândia-MS

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

- a) **termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
- b) **termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)

4.1.1 O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

4.1.2 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o **termo de habilitação**, deverão informar sua condição de enquadramento de porte empresarial, sob pena de preclusão.

- I. a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

- II. a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;
- III. a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.
- IV. Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do Edital, quando for o caso.

4.2 Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

b) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

I. **tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. **tratando-se de representante outorgado**: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “**CERTIDÃO ATUALIZADA**” da referida procuração, visando a segurança processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.3 Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações Compras BR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

4.4 A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

4.6 Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

4.7 O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.2 Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” e o “Termo de Habilitação”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

5.3 A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os “itens 7 e 8” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

a) **de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;

b) **o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

c) **arquivos em formato digital “.PDF”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;

d) **em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

5.4 Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

5.5 É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

5.6 Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

5.7 Na hipótese de **desconexão do Pregoeiro** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

5.8 Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9 Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

- **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via **“chat”** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentada na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irredutíveis;

b) **Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”;**

c) Prazo de entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;

e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;

g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

h) Os documentos citados deverão ser anexados na aba **DOCUMENTOS** na plataforma.

6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.1.1 A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitário pela quantidade indicada no referido item.

7.1.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

7.1.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.1.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

7.2. Modo de disputa (ABERTO E FECHADO (art. 33, DECRETO FEDERAL 10.024/2019))

7.2.1. O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).

7.2.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, Decreto Federal 10.024/2019).

7.2.3. Após o aviso de fechamento de lances, o sistema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.2.4. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).

7.2.5. Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.2.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.2.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.2.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º, conforme disposição do § 6º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.3. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.7.1. O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.10. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

7.13. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em: participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.

9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.3.1. Habilitação jurídica;

9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.3.3. Qualificação econômico-financeira;

9.3.4. Qualificação técnica;

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6.1. Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

c.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c.4. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga

9.6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

a. certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhados da Declaração de ME/EPP conforme modelo constante neste Edital **ANEXO VII**.

- b. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- c. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.5. Qualificação Técnica:

9.6.5.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante efetiva da licitação ou de titularidade de empresa produtora/importadora/distribuidora, (em original ou cópia autenticada) pertinente ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

licitado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os **itens 02, 03 18, 19, 28, 30 e 87.**

a. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977.

b. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.6.5.2. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

9.6.6. Declarações:

a. Declaração Unificada, conforme **ANEXO III** do edital.

b. Declaração Independente de Proposta, conforme **ANEXO IV** do edital

9.7. O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

9.8. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.

9.10.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Posteriormente, os documentos que não posuírem autenticação digital, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (tres) dias úteis, após encerramento do pregão e declaração do vencedor.

9.11.1. No caso de autenticação digital, desde que seja anexado no sistema previamente toda a documentação devidamente autenticada, não será necessário o encaminhamento via correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.17. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

encerramento da etapa de lances.

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser enviada a proposta física junto com a documentação de habilitação, e ainda:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida a origem, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

19.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

19.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

19.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

19.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

19.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6 / 100)} \quad I = 0,00016438$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

= 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.3. apresentar documentação falsa;

21.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.6. não mantiver a proposta;

21.7. cometer fraude fiscal;

21.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.10. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 964, CENTRO, SIDROLÂNDIA-MS, Seção de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.sidrolandia.ms.gov.br, ou ainda, da mesma forma, retirados no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, à sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, situada na Rua São Paulo, 964, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF), desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CONTRATO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Sidrolândia, MS, 11 de janeiro de 2022

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Pública
Decreto Municipal nº 187/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura de reagentes e materiais para abastecer o Laboratório Municipal de Sidrolândia pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Item	Código	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Vr Unit	Vr Total
1	029.001.721	Adaptador para coleta de sangue a vácuo *Modelo padrão, sem dispositivo de segurança, confeccionado em polipropileno, compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos.	Unidade	3000	1,28	3.840,00
2	029.001.719	Agulha para coleta a vácuo 25 x 0,7mm *Agulha múltipla 25 x 0,7mm (22G), em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado, estéril. Pacote com 100 unidades.	Caixa	150	37,76	5.664,00
3	029.001.720	Agulha para coleta a vácuo 25 x 0,8mm *Agulha múltipla 25 x 0,8mm (21G), em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado, estéril. Pacote com 100 unidades.	Caixa	150	66,74	10.011,00
4	029.001.064	Albumina bovina 22%	Unidade	10	30,88	308,80
5	029.001.825	Alça estéril individual 1,0ML Pacote com 100 unidades.	Pacote	3	29,00	87,00
6	029.001.707	Alcool Ácido 1% frasco 1L *solução álcool ácido 1%, frasco 1L	Frasco	8	52,00	416,00
7	029.001.407	Alcool Ácido 3% frasco 1L	Frasco	8	63,50	508,00
8	029.001.071	Anti A	Unidade	15	28,97	434,55
9	029.001.073	Anti B	Unidade	15	28,97	434,55
10	029.001.072	Anti D	Unidade	20	52,12	1.042,40
11	029.001.434	Anticoagulante EDTA	Frasco	5	14,50	72,50
12	029.001.435	Anticoagulante Fluoreto	Frasco	5	14,00	70,00
13	029.001.885	Caixa porta lâminas para 50 lâminas * Caixa porta lâminas padrão no tamanho 26x76mm projetadas para o armazenamento seguro a longo prazo de lâminas de microscopia. Fabricadas em plástico polipropileno rígido e oferecem uma tampa articulada para facilitar a abertura e o fechamento.	Unidade	5	25,60	128,00
14	029.001.857	Cálices de sedimentação de plástico	Unidade	30	34,83	1.044,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15	029.001.001	Câmara de Neubauer	Unidade	3	373,48	1.120,44
16	029.001.884	Caneta marcadora para plástico e vidro a prova D'água (cor azul e/ou preta) * Caneta com dupla marcação em Plástico, Vidro ou Metal com duas pontas (extrafina 0.4mm e fina 0.8mm), maior versatilidade no uso. Tinta à base de álcool sem xileno e à prova d'água depois de seca. Escreve em superfícies de plástico, papel, metal, vidro, borracha, cerâmica, madeira, couro, tecido e etc.	Unidade	50	5,84	292,00
17	015.001.530	Canudo plásticos * Embalagem em polipropileno (PP), produto não perecível, tamanho 21cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	30	14,50	435,00
18	029.001.754	Coletor de urina 80mL transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200	32,40	6.480,00
19	029.001.865	Coletores infantis unissex com espuma	Caixa	15	62,15	932,25
20	029.001.834	Coluna deionizadora remanufaturada 100 litros/hora	Unidade	8	1.486,33	11.890,64
21	029.001.441	Conduvímetero	Unidade	1	616,00	616,00
22	029.001.818	Conjunto de corante para hematologia	Kit	16	57,00	912,00
23	029.001.448	Conjunto para coloração de GRAM	Kit	3	109,99	329,97
24	029.001.820	Conjunto para coloração de Ziehl Neelsen	Kit	10	86,39	863,90
25	029.001.459	Corante Nº3 para coloração de hemograma *frasco de 500mL, composto por uma solução de tiazina a 0,1%	Frasco	10	32,48	324,80
26	029.001.842	Cronômetro despertador 60 minutos	Unidade	7	57,00	399,00
27	029.001.733	Cronômetro Digital que marca segundos e minutos	Unidade	5	74,26	371,30
28	029.001.108	Curativos adesivos. Pacote com 500 unidades.	Caixa	100	21,77	2.177,00
29	029.001.724	Deionizador 100 litros/hora	Unidade	1	2.560,00	2.560,00
30	029.001.890	Dextrosol 75g - frasco de 300 ml pronto para uso.	FRASCO	1200	6,24	7.488,00
31	029.001.860	Escova de lavagem de tubos 12MM	Unidade	5	9,36	46,80
32	029.001.861	Escova de lavagem de tubos 15MM	Unidade	5	8,52	42,60
33	029.001.856	Estante giratória para pipetadores	Unidade	2	121,50	243,00
34	029.001.863	Estante para tubos de ensaio com 24 furos	Unidade	10	47,60	476,00
35	029.001.862	Estante para tubos de ensaio com 60 furos	Unidade	10	83,33	833,30
36	029.001.864	Estante plástica para tubos com 40 furos	Unidade	5	37,41	187,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

37	029.001.871	Fitas reagentes para uroanálise. Pacote com 100 unidades.	Caixa	120	55,43	6.651,60
38	029.001.888	Gaveteiro plástico com 3 gavetas * Caixa desenvolvida em polipropileno. Medidas Aproximadas - Largura: 19cm- Altura: 29cm- Comprimento: 22cm	Unidade	2	303,99	607,98
39	029.001.889	Gaveteiro plástico de chão com 3 gavetas *Caixa desenvolvida em polipropileno - Medida: (P) 40,8 x (L) 31,3 x (A) 63,3 cm	Unidade	2	555,00	1.110,00
40	029.001.757	Kit para determinação em lâmina de antistreptolisina O	Kit	4	50,94	203,76
41	029.001.759	Kit para determinação em lamina de fator reumatoide	Kit	5	55,00	275,00
42	029.001.755	Kit para determinação em lâmina de proteína C reativa	Kit	20	50,00	1.000,00
43	029.001.033	Kit VDRL – Floculação	Kit	18	57,32	1.031,76
44	029.001.843	Lâminas de bisturi. Caixa com 50 unidades	Caixa	5	50,46	252,30
45	029.001.823	Lâmina extensora, Caixa com 50 unidades	Caixa	15	11,72	175,80
46	029.001.821	Lâminas para microscopia ponta fosca, Caixa com 50 unidades	Caixa	60	11,84	710,40
47	029.001.822	Lamínula para microscopia 20x20 MM, Caixa com 100 unidades	Caixa	40	7,70	308,00
48	029.001.003	Lamínulas para câmara de Neubauer, Caixa com 100 unidades	Caixa	6	30,00	180,00
49	029.001.845	Lâmpada Halógena para microscópio compatível com a marca Nikon modelo Eclipse E200, 6 Volts e 20 Watts	Unidade	10	22,99	229,90
50	029.001.846	Lâmpada Halógena para microscópio, compatível com a marca Olympus modelo CX41, 6 volts, 30 Watts	Unidade	10	90,02	900,20
51	029.001.005	Lamparina de alumínio a álcool *Lamparina de alumínio a álcool fabricada com chapa de alumínio	Unidade	1	108,53	108,53
52	029.001.712	Lancetas, Caixa com 200 unidades	Caixa	15	28,35	425,25
53	029.001.672	Lugol 2% frasco com 1L	Frasco	5	122,50	612,50
54	029.001.873	Maleta de coleta	Unidade	2	1.171,00	2.342,00
55	029.001.037	MIF – frasco 1L	Frasco	5	57,50	287,50
56	029.001.735	Papel filtro comum de 12,5 cm de diâmetro *Papel filtro qualitativo 80g 125 mm, espessura de 0,16mm, Pacote com 100 unidades.	Pacote	30	12,00	360,00
57	029.001.858	Peras para pipetas de vidro	Unidade	10	29,69	296,90
58	008.003.691	Pilha LR44 Alcalina *modelo LR44/A76, tamanho V13GA	Unidade	140	46,00	6.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

59	029.001.855	Pipeta automática de 1.000mL	Unidade	2	177,64	355,28
60	029.001.851	Pipeta automática de 100mL	Unidade	2	177,64	355,28
61	029.001.848	Pipeta automática de 10mL	Unidade	2	177,64	355,28
62	029.001.852	Pipeta automática de 200mL	Unidade	2	177,64	355,28
63	029.001.849	Pipeta automática de 20mL	Unidade	2	177,64	355,28
64	029.001.853	Pipeta automática de 250mL	Unidade	2	177,64	355,28
65	029.001.738	Pipeta automática de 25mL	Unidade	2	177,64	355,28
66	029.001.854	Pipeta automática de 500mL	Unidade	2	177,64	355,28
67	029.001.850	Pipeta automática de 50mL	Unidade	2	177,64	355,28
68	029.001.839	Pipetas graduadas de vidro 10 ML, Caixa com 10 unidades	Caixa	2	8,15	16,30
69	029.001.837	Pipetas graduadas de vidro 2 mL, Caixa com 10 unidades	Caixa	2	8,15	16,30
70	029.001.838	Pipetas graduadas de vidro 5 mL, Caixa com 10 unidades	Caixa	2	8,15	16,30
71	029.001.835	Pipetas graduadas de vidro para VHS, Caixa com 10 unidades	Caixa	2	60,85	121,70
72	029.001.847	Pipetador de volume ajustável de 5mL a 40mL	Unidade	1	462,16	462,16
73	029.001.866	Placa escavada de vidro com 12 escavações	Unidade	6	80,00	480,00
74	029.001.090	Ponteiras descartáveis amarelas, Pacote com 1000 unidades.	Pacote	60	26,52	1.591,20
75	029.001.089	Ponteiras descartáveis azuis, Pacote com 1000 unidades.	Pacote	40	48,08	1.923,20
76	029.001.887	Rack vazio para 100 ponteiras de 10 microlitros * O Rack vazio para suporte e armazenamento de ponteiras, fabricado em polipropileno (PP), tampa com bordas elevadas e lacre.	Unidade	5	34,66	173,30
77	029.001.886	Rack vazio para 100 ponteiras de 1000 microlitros * O Rack vazio para suporte e armazenamento de ponteiras, fabricado em polipropileno (PP), tampa com bordas elevadas e lacre.	Unidade	5	56,34	268,20
78	029.001.868	Reagente para determinação em lâmina de Antiestreptolisina O, Caixa com 01 unidade.	Caixa	6	60,00	360,00
79	029.001.869	Reagente para determinação em lamina de fator reumatoide, Caixa com 01 unidade.	Caixa	15	55,00	825,00
80	029.001.867	Reagente para determinação em lamina de Proteína C Reativa, Caixa com 01 unidade.	Caixa	360	56,95	20,502,00
81	029.001.841	Relógio Digital	Unidade	20	48,77	975,40
82	002.001.811	Roleta dental (algodão) * Confeccionadas com fibras 100% algodão, em formato de cilindro compactado. Pacote com 100 unidades.	Pacote	360	5,87	2.113,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

83	029.001.484	Soro de coombs	Unidade	12	93,87	1,126,44
84	029.001.116	Swab estéril individual (cotonete). Pacote com 100 unidades.	Pacote	4	37,80	151,20
85	029.001.751	Swab para coleta e transporte com meio. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1	203,33	203,33
86	029.001.833	Tampas para tubo de plástico Pacote com 1000 unidades.	Pacote	8	135,00	1.080,00
87	029.001.874	Termômetro digital	Unidade	2	25,23	50,46
88	029.001.870	Tiras para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica (HCG). Caixa com 50 unidades.	Caixa	120	60,50	7.260,00
89	029.001.775	Tourniquet livre de látex. Caixa com 25 tiras.	Caixa	20	47,25	945,00
90	029.001.555	Tubete porta lâminas em PP com tampa rosqueável * Fabricado em polipropileno (PP) transparente; comporta 3 lâminas (26mm x 76mm); tampa rosqueável.	Unidade	1000	0,60	600,00
91	029.001.711	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina. Caixa com 500 unidades.	Caixa	40	29,33	1.173,20
92	029.001.832	Tubos de plástico (cristal) 5,0 mL, pct com 1000 un	Pacote	8	170,00	1.360,00
93	029.001.831	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo âmbar gel 4,0 mL, caixa com 50 un	Caixa	100	108,75	10.875,00
94	029.001.829	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo com anticoagulante para glicemia com capacidade de 2,0mL, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	120,33	12.033,00
95	029.001.827	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo de 09 mL com tampa vermelha e ativador, caixa com 100 unidades.	Caixa	150	89,40	13.410,00
96	029.001.828	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo de 5 mL com gel separador e tampa amarela, caixa com 100 unidades.	Caixa	250	91,25	22.812,50
97	029.001.830	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo com EDTA de 4,0 mL para hemograma, caixa com 100 unidades.	Caixa	400	63,99	25.596,00
98	029.001.826	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo com citrato de 3,5mL, caixa com 100 unidades.	Caixa	10	112,00	1.120,00
99	029.001.114	Tubo cônico PP 10 mL graduado pacote com 100 unidades *tubo cônico, sem tampa, feito em polipropileno (PP), graduado até 10 mL	Unidade	300	0,65	195,00
VALOR TOTAL						220.625,04

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de insumos e materiais objetos do presente termo é necessário para a realização de diversos exames, atendendo assim a demanda das solicitações de rotina e urgência do único Laboratório Público do município de Sidrolândia, no período de 12 (doze) meses.

Alguns dos exames realizados: Tipagem sanguínea, hemograma, VDRL, baciloscopia BAAR,

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

bacterioscopia, urina simples, dosagens bioquímicas, coagulograma, parasitológico, velocidade de hemossedimentação (VHS), Proteína C reativa (determinação qualitativa e quantitativa), Antiestreptolisina O (determinação qualitativa e quantitativa), fator reumatoide (determinação qualitativa e quantitativa), determinação qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana.

O Laboratório Municipal de Sidrolândia atende aos exames solicitados pelas doze (12) Equipes de Saúde da Família (PSF), uma (1) equipe de atenção primária (EAP), uma (1) Unidade de Pronto Atendimento (UPA), além do Hospital Elmíria Silvério Barbosa.

Constatou-se que ao longo do ano de 2021 (01/01 a 31/12/2021), foram realizados 12.108 hemogramas, 1.127 VDRL, 29 baciloscopias, 57 bacterioscopias, 7.367 urina simples, 51.000 dosagens bioquímicas, 630 coagulogramas 1547 parasitológicos, 872 velocidade de hemossedimentação (VHS), 4.236 proteína C reativa (PCR), 233 antiestreptolisina O (ASLO), 359 fator reumatoide (FR), 822 determinações quantitativas do hormônio gonadotrofina coriônica humana e 1372 tipagens. O quantitativo exposto foi extraído do “Resumo de exames solicitados” anexo, extraídos do Sistema e-SUS.

Considerando a validade, a deterioração dos insumos e a demanda, nem sempre a empresa fornecedora possui no ato da solicitação pelo Laboratório o insumo com uma validade longa, sendo necessária a inclusão de uma quantidade maior deles e sua aquisição seriada, evitando o não atendimento à população. Devemos levar em conta as repetições dos exames que são feitas quando o resultado está fora do valor de referência, confirmando assim o exame liberado. Alguns itens foram acrescentados visando uma maior agilidade na execução desses exames e uma maior organização dos materiais utilizados. Considerando a importância clínica, é imprescindível a aquisição desses insumos para a realização desses exames.

A presente solicitação é a segunda tentativa consecutiva de compra dos itens, considerando que o processo licitatório que solicitava a aquisição dos reagentes e materiais em questão (Pregão Eletrônico de nº 98/2022), ocorrido no último dia 26/09/2022 teve 99 (noventa e nove) dos 100 (cem) itens fracassados.

4. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de **até 10 (dez) dias úteis**, do envio da Nota de Empenho, sempre no local indicado pela Secretaria demandante.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

7.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

7.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

9.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

9.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

9.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

9.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

9.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

9.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. Indicação de fiscal de contrato

Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio matrícula nº 10.728. Conforme dispõe o art. 67, da Lei federal 8.666/93.

11. Exigências

11.1 Qualificação técnica

11.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante efetiva da licitação ou de titularidade de empresa produtora/importadora/distribuidora, (em original ou cópia autenticada) pertinente ao objeto licitado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os **itens 02, 03 18, 19, 28, 30 e 87**.

a. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977.

11.1.2 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2022
PROCESSO Nº 6932/2022

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico SRP Nº. 98/2022	

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Marca	Vr Unit	Vr Total
1	Adaptador para coleta de sangue a vácuo *Modelo padrão, sem dispositivo de segurança, confeccionado em polipropileno, compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos.	Unidade	3000			
2	Agulha para coleta a vácuo 25 x 0,7mm *Agulha múltipla 25 x 0,7mm (22G), em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado, estéril. Pacote com 100 unidades.	Caixa	150			
3	Agulha para coleta a vácuo 25 x 0,8mm *Agulha múltipla 25 x 0,8mm (21G), em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado, estéril. Pacote com 100 unidades.	Caixa	150			
4	Albumina bovina 22%	Unidade	10			
5	Alça estéril individual 1,0ML Pacote com 100 unidades.	Pacote	3			
6	Alcool Ácido 1% frasco 1L *solução álcool ácido 1%, frasco 1L	Frasco	8			
7	Alcool Ácido 3% frasco 1L	Frasco	8			
8	Anti A	Unidade	15			
9	Anti B	Unidade	15			
10	Anti D	Unidade	20			
11	Anticoagulante EDTA	Frasco	5			
12	Anticoagulante Fluoreto	Frasco	5			
13	Caixa porta lâminas para 50 lâminas * Caixa porta lâminas padrão no tamanho 26x76mm projetadas para o armazenamento seguro a longo prazo de lâminas de	Unidade	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	microscopia. Fabricadas em plástico polipropileno rígido e oferecem uma tampa articulada para facilitar a abertura e o fechamento.					
14	Cálices de sedimentação de plástico	Unidade	30			
15	Câmara de Neubauer	Unidade	3			
16	Caneta marcadora para plástico e vidro a prova D'água (cor azul e/ou preta) * Caneta com dupla marcação em Plástico, Vidro ou Metal com duas pontas (extrafina 0.4mm e fina 0.8mm), maior versatilidade no uso. Tinta à base de álcool sem xileno e à prova d'água depois de seca. Escreve em superfícies de plástico, papel, metal, vidro, borracha, cerâmica, madeira, couro, tecido e etc.	Unidade	50			
17	Canudo plásticos * Embalagem em polipropileno (PP), produto não perecível, tamanho 21cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	30			
18	Coletor de urina 80mL transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200			
19	Coletores infantis unissex com espuma	Caixa	15			
20	Coluna deionizadora remanufaturada 100 litros/hora	Unidade	8			
21	Condutivímetro	Unidade	1			
22	Conjunto de corante para hematologia	Kit	16			
23	Conjunto para coloração de GRAM	Kit	3			
24	Conjunto para coloração de Ziehl Neelsen	Kit	10			
25	Corante Nº3 para coloração de hemograma *frasco de 500mL, composto por uma solução de tiazina a 0,1%	Frasco	10			
26	Cronômetro despertador 60 minutos	Unidade	7			
27	Cronômetro Digital que marca segundos e minutos	Unidade	5			
28	Curativos adesivos. Pacote com 500 unidades.	Caixa	100			
29	Deionizador 100 litros/hora	Unidade	1			
30	Dextrosol 75g - frasco de 300 ml pronto para uso.	FRASCO	1200			
31	Escova de lavagem de tubos 12MM	Unidade	5			
32	Escova de lavagem de tubos 15MM	Unidade	5			
33	Estante giratória para pipetadores	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

34	Estante para tubos de ensaio com 24 furos	Unidade	10			
35	Estante para tubos de ensaio com 60 furos	Unidade	10			
36	Estante plástica para tubos com 40 furos	Unidade	5			
37	Fitas reagentes para uroanálise. Pacote com 100 unidades.	Caixa	120			
38	Gaveteiro plástico com 3 gavetas * Caixa desenvolvida em polipropileno. Medidas Aproximadas - Largura: 19cm- Altura: 29cm- Comprimento: 22cm	Unidade	2			
39	Gaveteiro plástico de chão com 3 gavetas *Caixa desenvolvida em polipropileno - Medida: (P) 40,8 x (L) 31,3 x (A) 63,3 cm	Unidade	2			
40	Kit para determinação em lâmina de antiestreptolisina O	Kit	4			
41	Kit para determinação em lamina de fator reumatoide	Kit	5			
42	Kit para determinação em lâmina de proteína C reativa	Kit	20			
43	Kit VDRL – Floclulação	Kit	18			
44	Lâminas de bisturi. Caixa com 50 unidades	Caixa	5			
45	Lâmina extensora, Caixa com 50 unidades	Caixa	15			
46	Lâminas para microscopia ponta fosca, Caixa com 50 unidades	Caixa	60			
47	Lamínula para microscopia 20x20 MM, Caixa com 100 unidades	Caixa	40			
48	Lamínulas para câmara de Neubauer, Caixa com 100 unidades	Caixa	6			
49	Lâmpada Halógena para microscópio compatível com a marca Nikon modelo Eclipse E200, 6 Volts e 20 Watts	Unidade	10			
50	Lâmpada Halógena para microscópio, compatível com a marca Olympus modelo CX41, 6 volts, 30 Watts	Unidade	10			
51	Lamparina de alumínio a álcool *Lamparina de alumínio a álcool fabricada com chapa de alumínio	Unidade	1			
52	Lancetas, Caixa com 200 unidades	Caixa	15			
53	Lugol 2% frasco com 1L	Frasco	5			
54	Maleta de coleta	Unidade	2			
55	MIF – frasco 1L	Frasco	5			
56	Papel filtro comum de 12,5 cm de diâmetro *Papel filtro qualitativo 80g 125 mm, espessura	Pacote	30			

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	de 0,16mm, Pacote com 100 unidades.					
57	Peras para pipetas de vidro	Unidade	10			
58	Pilha LR44 Alcalina *modelo LR44/A76, tamanho V13GA	Unidade	140			
59	Pipeta automática de 1.000mL	Unidade	2			
60	Pipeta automática de 100mL	Unidade	2			
61	Pipeta automática de 10mL	Unidade	2			
62	Pipeta automática de 200mL	Unidade	2			
63	Pipeta automática de 20mL	Unidade	2			
64	Pipeta automática de 250mL	Unidade	2			
65	Pipeta automática de 25mL	Unidade	2			
66	Pipeta automática de 500mL	Unidade	2			
67	Pipeta automática de 50mL	Unidade	2			
68	Pipetas graduadas de vidro 10 ML, Caixa com 10 unidades	Caixa	2			
69	Pipetas graduadas de vidro 2 mL, Caixa com 10 unidades	Caixa	2			
70	Pipetas graduadas de vidro 5 mL, Caixa com 10 unidades	Caixa	2			
71	Pipetas graduadas de vidro para VHS, Caixa com 10 unidades	Caixa	2			
72	Pipetador de volume ajustável de 5mL a 40mL	Unidade	1			
73	Placa escavada de vidro com 12 escavações	Unidade	6			
74	Ponteiras descartáveis amarelas, Pacote com 1000 unidades.	Pacote	60			
75	Ponteiras descartáveis azuis, Pacote com 1000 unidades.	Pacote	40			
76	Rack vazio para 100 ponteiras de 10 microlitros * O Rack vazio para suporte e armazenamento de ponteiras, fabricado em polipropileno (PP), tampa com bordas elevadas e lacre.	Unidade	5			
77	Rack vazio para 100 ponteiras de 1000 microlitros * O Rack vazio para suporte e armazenamento de ponteiras, fabricado em polipropileno (PP), tampa com bordas elevadas e lacre.	Unidade	5			
78	Reagente para determinação em lâmina de Antiestreptolisina O, Caixa com 01 unidade.	Caixa	6			
79	Reagente para determinação em lamina de fator reumatoide, Caixa com 01 unidade.	Caixa	15			
80	Reagente para determinação em lamina de Proteína C Reativa, Caixa com 01 unidade.	Caixa	360			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

81	Relógio Digital	Unidade	20			
82	Roleta dental (algodão) * Confeccionadas com fibras 100% algodão, em formato de cilindro compactado. Pacote com 100 unidades.	Pacote	360			
83	Soro de coombs	Unidade	12			
84	Swab estéril individual (cotonete). Pacote com 100 unidades.	Pacote	4			
85	Swab para coleta e transporte com meio. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1			
86	Tampas para tubo de plástico Pacote com 1000 unidades.	Pacote	8			
87	Termômetro digital	Unidade	2			
88	Tiras para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica (HCG). Caixa com 50 unidades.	Caixa	120			
89	Tourniquet livre de látex. Caixa com 25 tiras.	Caixa	20			
90	Tubete porta lâminas em PP com tampa rosqueável * Fabricado em polipropileno (PP) transparente; comporta 3 lâminas (26mm x 76mm); tampa rosqueável.	Unidade	1000			
91	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina. Caixa com 500 unidades.	Caixa	40			
92	Tubos de plástico (crystal) 5,0 mL, pct com 1000 un	Pacote	8			
93	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo âmbar gel 4,0 mL, caixa com 50 un	Caixa	100			
94	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo com anticoagulante para glicemia com capacidade de 2,0mL, caixa com 100 unidades.	Caixa	100			
95	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo de 09 mL com tampa vermelha e ativador, caixa com 100 unidades.	Caixa	150			
96	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo de 5 mL com gel separador e tampa amarela, caixa com 100 unidades.	Caixa	250			
97	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo com EDTA de 4,0 mL para hemograma, caixa com 100 unidades.	Caixa	400			
98	Tubos de plástico para coleta de sangue à vácuo com citrato de 3,5mL, caixa com 100 unidades.	Caixa	10			
99	Tubo cônico PP 10 mL graduado pacote com 100 unidades *tubo cônico, sem tampa, feito em polipropileno (PP), graduado até 10 mL	Unidade	300			
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 98/2022 e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 2022.

NOME:

RG: _____/SSP/_____/CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6932/2022

_____ (razão social), pessoa jurídica
de _____ direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ (informar o número do CNPJ), com sede à
_____, N° _____, Município
_____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal
Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF
sob o nº _____ e no RG nº _____,
declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão
Eletrônico SRP nº 98/2022:

a) Declaramos, Cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

b) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

d) Declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

f) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº 98/2022, Processo nº 7099/2022, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2022
PROCESSO Nº 6932/2022

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o número do CNPJ), com sede à _____, Nº _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022 (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2022-SRP
PROCESSO Nº 6932/2022

Registro de Preços para eventual **Aquisição de Reagentes para a realização de exames no laboratório municipal.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 98/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Reagentes para a realização de exames no laboratório municipal**, pelo período de 06 (seis) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. _____, CPF N: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____).

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do órgão detentor:

7.5.2. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.5.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.5.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.5.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.2. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(s) estipulados na(s) Autorização(os) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.1.4. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: _____

Prefeita ..

Pela empresa adjudicatária: _____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, neste ato representada pela Prefeita, a senhora Vanda Cristina Camilo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliada à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela ____/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico Nº 98/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiados pela Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato.

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº ____/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 98/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelas leis:

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

Lei Complementar nº 123/06

Lei Complementar nº 147/14;

Decreto Municipal nº 101/13

Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é a “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

3.1. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

3.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

3.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

3.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

7.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

7.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

7.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

7.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

7.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

7.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal responsável, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 98//2022 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de ____.

Prefeita

CONTRATADA

ANEXO VII

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
☐ Microempresa (ME); ou
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil
(com firma reconhecida)